

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – 3º ADITIVO

A **Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA - CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba, Santa Quitéria - CE, neste ato representada pelo, Exmo. Sr. Prefeito **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **3º ADITIVO** ao edital 001/2025, conforme segue:

CONSIDERANDO o Princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o Princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º. Fica retificado o **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, subitem **1.6.1. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**, referente à prorrogação do prazo recursal contra o resultado preliminar da prova de títulos e data de convocação para realização da heteroidentificação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
[...]		
14	Prova de Títulos Período reservado para o envio de títulos, no site do Processo Seletivo.	15/04/2025 a 08/05/2025 Reaberto: 19/05/2025 a 23/05/2025
15	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado preliminar da Prova de Títulos.	06/06/2025
16	Recurso, somente online, no site do Processo Seletivo, questionando o Resultado preliminar da Prova de Títulos.	09/06/2025 e 10/06/2025
[...]		
21	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado pós - recurso das Prova de Títulos.	17/06/2025
22	Resultado Final do Processo Seletivo Divulgação, no site do Processo Seletivo, do Resultado Final.	18/06/2025
[...]		

Art. 2º. Fica retificado **CAPÍTULO IX – DA PROVA DE TÍTULOS**, subitens **9.2.1 e 9.9**, referentes à retirada da obrigatoriedade de autenticação dos documentos apresentados para a prova de títulos, conforme segue abaixo:

9.2.1 Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:

- documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
- documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia.

9.9. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

- a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.
- b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia do Histórico Escolar.
- c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante.
- d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica conforme período estipulado constante no subitem 1.6.1 DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES em cronograma.
- e) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

Art. 3º. Considerando os dispositivos mencionados nos artigos anteriores deste aditivo, fica garantida a todos os candidatos a possibilidade de reenviar os documentos comprobatórios de títulos, incluindo os referentes a especialização *lato sensu*, mestrado *stricto sensu*, doutorado *stricto sensu* e tempo de serviço.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital 001/2025.

Santa Quitéria - CE, 19 de maio de 2025.

JOEL MADEIRA BARROSO
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA– CE